



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 066/2019

Retifica dispositivo da Lei n.º 2310/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica retificado o Quadro Resumo I – Parcelamento da área constante no art.1º da Lei n.º 2310/2019, conforme descrito abaixo:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	15.507,12m²	45,271%
Área Institucional	1.723,01m²	5,030%
Área de Preservação Permanente	10.559,30m²	30,826%
Área Total das Ruas	6.464,57m²	18,872%
Área Total do Loteamento	34.254,00m²	100,00%

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 066/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque trata de retificação de artigo da Lei n.º 2310/2019, em razão de erro material.

Em anexo Plano de Loteamento.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito